INDICAÇÃO N...../2023.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

- Que o Poder Executivo, analise a possibilidade de realizar a pintura de faixa amarela (proibido estacionar), em uma dos lados da rua João Francisco, bairro Bom Jesus;

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se faz necessária, tendo em vista que a largura da presente é mínima, sendo que para que a haja espaço para que os carros/caminhões transitem, os moradores estacionam em cima de calçadas, causando contratempo para os pedestres, bem como danos às mesmas.

Em anexo, trazemos algumas fotos do que acontece hoje, sendo que se ocorrer um sinistro, caminhões, como o do Corpo de Bombeiros, não conseguirá transitar, podendo gerar danos ainda maiores para a comunidade.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 25 de maio de 2023.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.




BAV5D44

